



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

PARECER Nº 395

Autoria: VEREADOR ADAUTO MARMITA

PROJETO DE LEI Nº 379/2017 - VEREADOR ADAUTO MARMITA - DISPÕE SOBRE PRODUTOS ESSENCIAIS DE QUE TRATA O § 3º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 8078, DE 11/09/1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do VEREADOR ADAUTO MARMITA, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto, devendo somente ser corrigido o erro formal referente ao número da Lei Federal que criou do Código de Defesa do Consumidor que é 8078/1990 e não 8077/1990 como está grafado no texto deste Projeto de Lei.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução n.º 174/15) analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

Observamos ainda que o cumprimento da presente medida trará benefícios para a população local e não acarretará ônus ao Erário Municipal.

Nos aspectos supra referidos, o mérito do projeto em questão foi acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão da propositura opina **FAVORAVELMENTE** à sua **APROVAÇÃO** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2018.

JEAN CORAUCI
Presidente

ADAUTO MARMITA
Vice-Presidente

OTONIEL LIMA

MARINHO SAMPAIO

DR. JORGE PARADA
Relator